

Lei nº 090/80
" " 208/80

AutORIZA a alienação de bens públicos municipais e da outras providências?

A câmara municipal de Meirabela, decreta e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica a prefeitura municipal de Meirabela, autorizada a alienar através de hasta pública, restos de um caminhão tipo ~~chevrolet~~ Ford com pipa de água, restos de um caminhão tipo chevrolet caçamba, um veículo rural, bem como motores e geradores a óleo velhos, além de uma sucata composta de ferro velho e diversos materiais inservíveis.

Parágrafo único

O veículo rural poderá ser vendido separadamente ou trocado por outro veículo.

Art. 2º

Os recursos decorrentes da alienação do material constante no artigo 1º desta lei, poderão ser utilizados pela prefeitura local para abertura de créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente.

Art. 3º
Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirabeta em 27/03/80.

Presidente:

Secretário: